



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2018**

**licitação exclusiva para ME e EPP**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.031/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)**, do tipo **menor preço por item**, visando a **Aquisição de móveis, equipamentos e eletroeletrônicos, para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, pelo período de 06 (seis) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com às Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013 de 25 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07/08/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente através do site: [www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br) ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, localizada na Avenida 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo – SP, telefax: (15) 3578-9444 das 08h00min às 12h00min. e das 13h30min, as 17h00min.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo;
- Anexo VI – Termo de Referência / Descrição Técnica;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX – Recibo de Retirada de edital pela Internet.

### **1 - OBJETO**

**Aquisição de móveis, equipamentos e eletroeletrônicos, para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) pertencente á Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, pelo período de 06 (seis) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## 2- DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS ITENS

21. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, por intermédio do Departamento de Compras, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido nota de empenho.

22. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da nota de empenho da compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

23. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

24. A convocação dos fornecedores será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva nota de empenho, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.

25. O fornecedor convocado na forma do sub-item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá (ao) o **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da data de sua convocação para assinar o termo de ata contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item XVI deste Edital.

26. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1.1. **Para a obtenção dos benefícios requeridos no item 3.1.3.1, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no item 3.1.3.1, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.**

3.1.3.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**3.1.3.2.2** Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**3.1.3.2.3.** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e itens nas operações de conta própria, o preço dos itens prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução (exceto os casos dispostos nos itens 5.3.3.2 e 5.3.3.2.1 do edital).

3.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO-SP, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

## 4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "proposta comercial" e "documentação" e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

identidade ou outro documento equivalente.

4.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1.1. **Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame**, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).

4.2.1.2. **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa.

4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo II) e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP (Anexo VIII)**, se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

## **5 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**5.1** - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)**  
**ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA"**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)**  
**ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.

5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.2 O **envelope nº 1** conterá as propostas comerciais, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.

**5.2.1** - As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor unitário por item para o qual pretende concorrer**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**5.2.1.1** - A licitante deverá apresentar apenas 01 (uma) marca do produto cotado (**a marca deverá ser informada na proposta, sob pena de desclassificação da mesma**), **BEM COMO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER COLORIDO CONTENDO FOTOS DETALHADAS E FICHA TÉCNICA DO ITEM OFERTADO.**

5.2.1.2 - A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:

5.2.1.2.1 - A prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de entrega da proposta, e o **do lance será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.1.2.2 - As entregas dos itens serão feitas de forma parcelada, conforme as especificações contidas na **solicitação do Setor de Compras, e deverão ser feitas no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do pedido de compras**. As entregas deverão ser feitas na secretaria solicitante.

5.2.1.2.3 - **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável que recebeu e procedeu com a conferência dos itens.

5.2.1.2.4 - Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos produtos, bem como pelo descarregamento no local de entrega informado pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

5.2.1.2.5 – Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte.

5.2.2 – Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de Referência), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.

5.2.3. Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça para pagamento.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

### **5.3.1 - Habilitação Jurídica:**

5.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

### **5.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);**

**5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

**5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**5.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**5.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

### **5.3.3. Qualificação Econômica Financeira**

5.3.3.1 - **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a **180 (cento e oitenta)** dias da entrega dos envelopes;

5.3.3.2 - **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a **180 (cento e oitenta)** dias da entrega dos envelopes;

5.3.3.3 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **5.3.4 Regularidade trabalhista**

5.3.4.1 **Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo VII do edital.**

5.3.4.2 **Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V)**

5.3.4.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### **5.3.5 Qualificação Técnica**

5.3.5.1 - **Declaração, sob as penas da lei, de que a proponente não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

5.3.5.2 - **Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo IV do edital.**

## **5.3.6. - Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V).**

**5.3.6.1** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## **6 - DO PREÇO**

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

### **6.3. Do Controle e das Alterações de Preços**

6.3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.

6.3.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.3.4.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

---

**Rubrica do Prefeito**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.3.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1 Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, localizada a Avenida 21 de março, nº 304 – Centro, conforme a programação seguinte:

- Horário para recebimento e protocolo dos envelopes: **Dia 14/12/2018 até as 08h30min.**
- Data e horário para o Credenciamento (Anexo I), recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II) das licitantes interessadas: **Dia 14/12/2018 com início as 08h40min.**
- Data e horário previstos para abertura dos envelopes Proposta Comercial e Documentos de Habilitação: **Dia 14/12/2018 previsto para as 09h20min. ou até o último credenciamento.**

**7.1.** Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.2. Recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;

7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no sub-item 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa

**Rubrica do Prefeito**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **preços por item;**

7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas das empresas, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro lugar;

7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da (s) segunda(s) classificada(s);

7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço por item;**

7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## **8 – PROCEDIMENTOS**

8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.

8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**8.2.2** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preço unitário por item.**

8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

8.6. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), **com redução mínima de R\$ 5,00 (cinco reais) por lance.**

8.3. Aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.

---

**Rubrica do Prefeito**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.

8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8321. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8322. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8323. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8324. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**833. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.**

834. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

84.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

8.7. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.7.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.8. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

8.9. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e Concordata conforme prevê o subitem 5.3.3.1 do Edital.

9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5. Os documentos referidos nos subitens 5.3.1, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido pelo setor de cadastro de fornecedores desta municipalidade, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor públicojuramentado.

## 10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## 11 - DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.

11.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo VI deste Edital.

11.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de **06 (seis) meses**, improrrogáveis.

### 11.4. DA FORMALIZAÇÃO

11.4.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.

11.4.2. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

11.4.4. O prazo previsto no subitem 11.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

11.4.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11.4.6. E qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **11.5 - DOS USUÁRIOS**

11.5.1. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

## **11.6. DO CANCELAMENTO**

11.6.1. O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

11.6.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

11.6.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

11.6.1.3. Pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, quando caracterizado o interesse público.

11.6.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

11.6.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.6.2.2. A pedido, quando:

11.6.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.6.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

11.6.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

11.6.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.6.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

11.6.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

11.6.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.6.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

## **XII - DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

12.1. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra / fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no Decreto nº 7.892/13.

## **XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, situado na Avenida 21 de Março, Centro – Barra do Turvo- SP.

## XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ão) a:

14.1. Fornecer os produtos, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, estarem em desacordo com as referidas especificações.

14.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

14.3. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

## XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, **30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal**, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS.

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do art. **7º da Lei nº 10.520/2002**, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais,

---

Rubrica do Prefeito



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

a licitante que:

- a) não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

162 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências do Termo de Referência no momento de Recebimento de itens licitados/ contratados pelo responsável solicitante da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, sujeita-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.

b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

163. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

164. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

165. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## **XVII - INFORMAÇÕES**

17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO situado na avenida 21 de Março, nº 304, Centro – Barra do Turvo– SP, pessoalmente ou através do telefax (15) 3578- 9444

## **XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

181. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

182. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

183. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

184. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

**185. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

186. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

187. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.

188. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

189. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.

**18.1 - As normas que disciplinam esse pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

18.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

18.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.13. Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

18.15. **Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados .**

## **IX- DO FORO**

19.1.0 Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

---

Rubrica do Prefeito



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Barra do Turvo, 29 de novembro de 2018.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal

---

**Rubrica do Prefeito**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## ANEXO I

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante/autenticada em cartorio)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia **NOME COMPLETO**, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de ..... de 2018 .

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

---

Rubrica do Prefeito



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

(papel timbrado da licitante)

## ANEXO II

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de ..... de 2018 .

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

(em papel timbrado da empresa)

## **ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO Nº 075/2018

PREGÃO PRESENCIAL 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e eletroeletrônicos, para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, pelo período de 06 (seis) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca / demais especificações	Valor Unit	Valor Total

**Valor da Proposta por extenso 0,00 (\_\_\_\_\_).**

**Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

**Prazo de entrega dos itens:** Os itens contratados deverão ser entregues mediante a apresentação da “Nota Fiscal / Fatura”, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante, devendo ser entregue parceladamente conforme pedido da secretaria solicitante e nos endereços especificados pela **CONTRATANTE**.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui (em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos bem estão inclusos ainda todos os custos pertinentes as despesas com o transporte e entrega dos itens contratados ate o município de Barra do Turvo-SP.

(cidade),   do mês de       de 2018.

---

**Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa**

Razão Social da empresa  
licitante, telefone/ fax, e-mail,  
CNPJ / MF, Banco / Agência /  
CC / praça pagamento da  
empresa licitante.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988) (em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de ..... de 2018 .

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA)CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)\_\_\_\_, declara sob

....., de ..... de 2018 .

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a  
presente data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão  
temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta,  
indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que  
não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de ..... de 2018 .

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## ANEXO VI- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 075/2018

PREGÃO PRESENCIAL 031/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: aquisição de móveis, equipamentos e eletroeletrônicos, para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP, pelo período de 06 (seis) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

### **VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ARMÁRIO ALTO FECHADO- BAM 02 PORTAS – BRANCO OU CINZA CLARO, ALTURA 187CM X LARGURA 67,5 CM X PROFUNDIDADE 35 CM. Porta de bater, material em MDP, modelo BAM 02. 03 meses de garantia.	UN	03	475,00	1.425,00
02	ARMÁRIO SUSPENSO – PONTE MODULADA 4 PORTAS DE BATER, SMART 100% MDF, MEDIDAS APROXIMADAS: 72X156X47 – BRANCO OU CINZA CLARO, com suas dobradiças metálicas, puxadores polipropileno cromado e pintura em UV. Modelo A540. 4 portas de bater. 100% MDF.. Acabamento: Pintura UV. 06 meses de garantia	UN	01	732,50	732,50
03	MESA PARA COMPUTADOR OU ESCRITÓRIO COM 4 GAVETAS – BRANCO, fabricado em MDP e acabamento em Finish Foil. Capacidade mínima para até 25 kg no tampo superior, 2 kg em cada gaveta. Dimensões aproximadas do móvel montado - cm (AxLxP, 75,5x 120x 46,5 cm.Politorno. 06 meses de garantia	UN	05	500,00	2.500,00
04	CADEIRA PRESIDENTE MB-C730 GIRATÓRIA BASE CROMADA- PRETO. Material: Espuma, Aço, Polipropileno, devendo possuir estrutura: com regulagem de Altura a gás, com braço; base cromada, rodízio, com regulagem, giratório; reclinável. Características do assento e encosto: espuma.material dos pés: polipropileno.modelo:MB-C730,dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) – AxLxP.	UN	05	741,66	3.708,33



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	Garantia do fornecedor: de 12 meses de garantia.				
05	<b>ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa 04 GAVETAS 25MM – CORES LISAS - MATERIAL-</b> produzido com tampos em MDP 25 mm, caixa em MDP 18mm, gavetas internas em aço reforçado e com trilhos telescópicos microesferas. Dimensões aproximadas do móvel montado - (AxLxP, 47x 53x 134 cm.	UN	02	1.371,66	2.743,33
06	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA</b> – Cor: Preto, modelo: presidente, material: aço/polipropileno, descrição do tamanho 1116x55x65, revestimento corano. 5 rodízios em nylon. Base em aço encapada com nylon. Mecanismo relax. Pistão a Gás. Possuindo braços. Regulagem de Altura 3 Estágios. Peso Suportado: no mínimo até 120 Kg. 03 meses de garantia.	UN	02	550,00	1.100,00
07	<b>VENTILADOR 2 EM 1 – PAREDE E MESA 51CM 110V</b> - Especificações Técnicas: Potência: 155W. Tensão: 110V. Rotações: 1350 RPM. Diâmetro da grade: 51cm.Dimensões da hélice: 45cm. Velocidades: 03 ajustáveis. Corrente elétrica: 0,95ª. Velocidade máxima do ar: 8,1 m/s. Inclinação: 180°. Dimensões do produto:(CxLxA) - 35x49x64cm. Componentes: Duas grades de proteção: Hélice. Botão de 3 velocidades escalonado. Regulagem de inclinação. Cabo elétrico de 1,5m.Suporte de parede. Garantia de 12 meses (sendo 03 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 09 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação).	UN	02	405,00	810,00
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS:R\$</b>					<b>13.019,16</b>

## DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMAS DE DO CATALAGO DOS PRODUTOS:

A) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, **em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal**, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

B) **Prazo de entrega dos itens:** Os itens contratados deverão ser entregues mediante a apresentação da “Nota Fiscal / Fatura”, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante, devendo ser entregue parceladamente conforme pedido da secretaria solicitante e nos endereços especificados pela CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

C) A licitante na data do certame deverá apresentar apenas 01 (uma) marca do produto cotado (A MARCA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE INFORMADA NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA), bem como apresentar CATÁLOGO, FOLDER ou FICHA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## ANEXO II - MINUTA DE ATA CONTRATO

### ATA CONTRATO Nº 000/2018

#### PROCESSO Nº 75/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e eletroeletrônicos, para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP, pelo período de 06 (seis) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

=====  
Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, estabelecida na Avenida 21 de Março, nº 304 - Centro – Barra do Turvo – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 46.634.317/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jefferson Luiz Martins**, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., situada à....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., (qualificação completa e endereço do responsável que ira assinar o termo de contrato e endereço completo) de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)**, por **Registro de Preços, Processo Licitatório 075/2018**, conforme Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber a nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de móveis, equipamentos e eletroeletrônicos, para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP, pelo período de 06 (seis) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**, conforme especificação dos itens constante abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	MARCA DEMAIS ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>
--------------	--	------------

## Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS ITENS

Os itens licitados deverão ser entregues no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do setor requerente, de forma parcelada mediante a necessidade da CONTRATANTE, tendo esse contrato a vigência de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação.

## Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos itens ora contratado é de R\$ .....(.....), fixo e irrevogável.

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos itens, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

## Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a devida entrega dos itens, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

## Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente ata contrato, correrão por conta de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.

## Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Barra do Turvo-SP ou em conta corrente nominal a **CONTRATADA**.

## Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

§ 2º - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

sempre que seja necessário.

§ 3º - Efetuar os fornecimento, sob pena de aplicação de multas contratuais.

§ 4º - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

§ 5º - Realizar a entrega das provas seguindo as orientações do Departamento Requisitante conforme Termo de Referência (anexo VI) do edital;

§ 6º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

§ 7º - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

## **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os itens licitados e adjudicados à **CONTRATADA**.

## **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega dos itens da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através do responsável pela Secretaria Solicitante do item ou funcionário por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## **Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III - A Contratação irregular de funcionários por parte da empresa contratada, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Barra do Turvo - SP, pelo período de 02 (dois) anos.

a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicionais de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

## **Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

III- Pela dissolução da empresa contratada;

IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

## **Cláusula Décima Segunda - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Barra do Turvo-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 .

**CONTRATADA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
RG:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
RG



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## ANEXO I DA ATA CONTRATO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

CONTRATADA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ATA CONTRATO Nº 000/2018

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo, 00 de \_\_\_\_ de 2018 .

---

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Contratante

---

CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## ANEXO II DA ATA CONTRATO

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

CNPJ No: 46.634.317/0001-80.

CONTRATADA:

CNPJ No:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:.

OBJETO:.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo – SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR**

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

**AO PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº

\_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo .

....., de ..... de 2018 .

---

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Barra do Turvo-SP

Telefone: 15-3578-9444

E-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## ANEXO IX

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social : _____
CNPJ nº _____
Endereço : _____
E-mail : _____
Cidade : _____ Estado : _____ Telefone : _____ Fax : _____
Pessoa para contato : _____
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.barra.do.turvo.sp.gov.br">www.barra.do.turvo.sp.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)
Local : _____, _____ de _____ de 2018 .
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Barra do Turvo e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Setor de Licitações e Contratos por meio do fax (15) 3578-9444 ou e-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.